

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO SUPERINDENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM PERNAMBUCO SEÇÃO DE RELAÇÕES DO TRABALHO

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2000 – 3º andar – Espinheiro. CEP – 52.021-170 – Recife – PE Telefone: (81) 3427 7949 – Fax: (81) 3427 3799 Correio eletrônico: seret.drtpe@mte.gov.br

ATA ADMINISTRATIVA

Aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e quinze, às 10h00, reuniram-se nesta SRTE/PE, o Mediador Público, Marcus Martinez Martins e, por um lado o SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA, TRABALHADORES EM TRANSPORTES DE VALORES, SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE EMPRESAS PESSOAL, CURSOS DE FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE SEGURANÇAS E VIGILÂNCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - SINDESV, neste ato devidamente representado pelos dirigentes sindicais, Sr. Amauri Barbosa, acompanhado do diretor sindical Sr. Ednaldo José Carneiro, RG. 3.432.445 - SDS/PE e de grupo de trabalhadores, neste ato representados pelo Sr. Otavio Henrique de Lima Santos e pelo Sr. Marcos Muniz de Almeida, por outro lado, a XERIFE VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ 09.543.683/0001-06, neste ato representado pela Procuradora Sra. Soraya Graciano Ribeiro, RG. 4.450.798 – SSP/PE, que solicita prazo para realizar juntada aos autos da procuração que o nomeia para representá-la, acompanhado do funcionário Sr. Luciano Goncalves Viana Dalbuquerque, RG. 0717161301- MEX/PE, prestador de serviços de vigilância ao HOSPITAL OSWALDO CRUZ, neste ato representado pela funcionária Srª. Jaidete Maria da Silva Tavares RG. 2.616.559 - SDS/PE, todos com assinaturas na lista de presença, anexa ao presente processo, para tratarem de assuntos relativos às reclamações constantes no processo nº. 46213.0030755/2015-29. Foi dada a palavra ao representante do SINDESV que as reclamações constantes dos autos processuais e solicita esclarecimentos aos representantes das partes patronais. O representante prestadora de serviços XERIFE, esclarece que não tem condições de realizar o pagamento do 13º e salário de novembro, face a existir uma fatura de outubro/15 liberada e não recebida, junto ao HOSPITAL OSWALDO CRUZ, bem como ainda não foi apresentada, a fatura de novembro/15. Continuando, propõe que realizará, de imediato, o pagamento dos salários de novembro e 13º, se o HOSPITAL liberar as faturas não pagas. A Representante do Hospital declara que não pagou a fatura de novembro face a mesma não ter sido apresentada e de que a fatura de outubro de 2015, foi motivo de bloqueio judiciário parcial e que a diferença de R\$ 8.040,64 foi depositada nesta data de 18/12/15. Após os debates, as partes acertaram que a representante do HOSPITAL OSWALDO CRUZ levara o pleito de liberação da fatura de novembro, no valor de R\$ 90.030,33 (noventa mil e trinta e três reais e cinquenta e três centavos), a direção do HOSPITAL, visando obter autorização para realizar o pagamento com pendência documental, desde que a XERIFE se comprometa com o pagamento no prazo de 24 horas do recebimento do valor aqui consignado, apresentando a documentação pertinente até 72 horas, contadas a partir da recebimento da fatura. A Representante da XERIFE, declara que se compromete a apresentar a fatura de novembro e documentação pertinente na data de hoje, dia 18/12/15. E, por nada/mais haver a tratar encerro a presente Ata, que vai assinada por mim e pelas partes presente.

MARCUS MARTINEZ MARTINS
Mediador Público

SINDESV

XERIFE VIGILANCIA LTDA

HOSPITAL OSWALDO CRUZ